



EDITAL Nº 01/2026

A Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – PR no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Estatuto da Entidade.

FAZ SABER, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação para as funções de **EDUCADOR(A) SOCIAL – OFICINA DE FUTSAL** para a APMI de Coronel Vivida - PR, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital:

Capítulo I

Do Emprego, Número de Vagas, Salário, Jornada de Trabalho e Habilitação.

Art. 1º - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas, mediante seleção simplificada, o emprego abaixo relacionado:

Emprego	Vagas	Salário	Carga Horaria	Idade	Sexo
EDUCADOR(A) SOCIAL – OFICINA DE FUTSAL	01	R\$ 1.390,00	16 horas semanais	Idade Mínima de 18 anos	AMBOS OS SEXOS

- a) Os candidatos(as) aprovados(as) devem ter disponibilidade para iniciar suas atividades assim que convocados(as).
- b) A contratação será por prazo indeterminado.
- c) O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Organizadora especialmente designada para esse fim entre os membros da diretoria da entidade, assim como coordenação e equipe pedagógica.



- d) Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
- e) Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do dia 25 de março de 2026, a qual deverá ser protocolada na coordenação da entidade.
- f) As publicações legais constantes deste edital serão realizadas pelos seguintes meios: mural, site da entidade e demais meios de comunicação oficiais.

Capítulo II

Das Atribuições

Art. 2º - São atribuições do(a) EDUCADOR(A) SOCIAL:

- a) Elaborar e aplicar planos de aula e treinamento (técnico, tático e físico), considerando a metodologia da entidade.
- b) Ensinar os fundamentos (passe, drible, chute, marcação) e sistemas táticos do futsal, realizando ajustes durante jogos e treinos.
- c) Organizar a participação em campeonatos, agendar amistosos, e gerenciar a equipe.
- d) Acompanhar a evolução dos integrantes, registrar atividades (fotos, relatórios).
- e) Atuar como educador, focando no desenvolvimento social, motor e psicológico dos alunos, indo além do ensino de fundamentos.

Capítulo III

Das Inscrições

Art. 3º - Os(as) candidatos(as) que pretendem concorrer às vagas disponíveis nesse edital, deverão realizar inscrições presencialmente na coordenação da entidade no período de 24/03/2026 até 31/03/2026.

§1º. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

§2º. Após o encerramento do prazo, os(as) candidatos(as) não poderão efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

§3º. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.



Capítulo IV

Dos documentos exigidos

Art. 5º - Somente poderá concorrer à vaga desse edital as pessoas que preencherem, até a data da respectiva inscrição, os seguintes requisitos e entrega da documentação:

- a) inscrição em formulário disponibilizado pela entidade;
- b) apresentar Currículo que comprove ter experiência no trabalho com crianças e adolescente;
- c) idade a partir de 18 (dezoito) anos;
- d) comprovar, mediante Certidão de Cartório Distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si, sentença criminal condenatória transitada em julgado; - idoneidade moral
- e) apresentar cópia de RG e CPF;
- f) Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para a função (superior completo ou andamento em pedagogia ou educação física desde que preencha no requisito no item “b” desde capítulo);
- g) Procuração (quando realizado através de procurador)
- h) Fotocópia dos Diplomas ou Certificados, de Graduação, Pós-Graduação e Cursos – se tiver, para fins de comprovar a titulação;

§1º. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

§2º. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

§3º. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

§4º. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.



Capítulo V

Da homologação das inscrições

Art. 6º. No dia 02/04/2026 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da APMI, relação nominal das candidatas que tiveram suas inscrições homologadas.

§1º. O(a) candidatos(as) que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do dia 03/04/2026, a qual deverá ser protocolada na coordenação da entidade, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

§2º. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural APMI e demais meios citados do art. 1º. letra f.

§3º. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos(as) candidatos(as) somente na secretaria da entidade, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

§4º. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo.

§5º. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o §1º artigo, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome da candidata passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§6º. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do §2º.

§7º. Os(as) candidatas que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o §6º, estarão automaticamente aptas a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

Capítulo VI

Do Processo Seletivo

Art. 7º - O teste seletivo será realizado com base na avaliação de Currículo (títulos e experiência comprovada) pela Comissão Organizadora, limitada ao máximo de 10,0 pontos:



- a) Experiência na atuação com crianças e adolescentes - 1,0 ponto a cada ano trabalhado (limitado ao máximo de 5,0 pontos);
- b) Curso técnico ou de Graduação correlata a função disponível nesse edital - 1,0 pontos;
- c) Cursos Livres de Informática com duração mínima de 24 horas (0,5 pontos a cada curso realizado, limitado à 2,0 pontos);
- d) Curso de Pós Graduação correlata a função disponível nesse edital (0,5 ponto, limitado à 2,0 pontos);

§1º. Somente serão aceitos a experiência e os títulos expedidos e comprovados até a data da inscrição.

§2º. Receberá nota zero e será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não demonstrar a experiência e títulos.

§3º. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando a o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.

§4º. A classificação dos(as) candidatos(as) será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

§5º. Na hipótese de igualdade no total de pontos, o desempate se dará através dos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Por idade, prevalecendo o de maior idade.

Capítulo VII

Da divulgação dos Resultados

Art. 8º. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado e o resultado final do processo seletivo, publicado no site e no Mural da APMI.

§1º. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no 26/04/2026;



§2º. Candidato(a) que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo até às 17:00 h do dia 07/04/2026 a qual deverá ser protocolada na coordenação da entidade.

§3º. Candidato(a) deverá ser clara, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

§4º. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

§5º. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 08/04/2026.

§6º. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Presidente da APMI para homologação.

Capítulo VIII

Da convocação

Art. 9º. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os(as) aprovados(as) serão convocados(as) para serviço por tempo indeterminado;

§1º. A chamada dos(as) candidatos(as) classificadas para ocuparem a vaga será realizada de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias, sob pena de perda da vaga, a partir da publicação do Edital.

§2º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do(a) candidato(a), reservando-se a APMI o direito de convocar a próxima candidato(a) da lista de classificação.

§4º. Findada a lista de classificados(as) no prazo de validade do certame e havendo nova necessidade de substituição, poderá convocar novamente o(a) primeiro(a) colocado(a) da lista, e assim sucessivamente.



§5º. O(a) candidato(a) que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

Capítulo IX

Regime Jurídico

Art. 10º - O(a) candidato(a) que for selecionado no Processo Seletivo, quando de sua contratação vincular-se-ão a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Coronel Vivida - APMI Regime CLT e Regime Geral de Previdência.

Parágrafo único: A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) fica condicionada, ainda, de aprovação prévia em exame médico e perfil psicológico admissional, efetuado por profissionais indicados pelo empregador, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho das funções disponíveis nesse edital.

Art. 11º - O(a) candidato(a) será submetida a um período de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação trabalhista em vigor (art. 445, p. único, e art. 451, ambos da CLT), passando nesse ínterim por avaliações de desempenho.

Art. 12º - O(a) candidato(a) contratado(a) estará ciente de que receberá orientações quanto a situações de trabalho e normas, inclusive contidas no Regimento Interno, que devem ser cumpridas no desenvolvimento da função, a serem determinadas pela APMI.

Capítulo X – Disposições Finais

Art. 13º - A validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Art. 14º – A inobservância, por parte das candidatas, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Coronel Vivida, 24 de março de 2026.

GUSTAVO SCHEIBEL
NASCIMENTO:076899
88911

Assinado de forma digital por
GUSTAVO SCHEIBEL
NASCIMENTO:07689988911
Dados: 2026.03.24 13:45:31 -03'00'

GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO

Presidente da APMI